



Ofício n.º 716/SEMGO/2024

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 21 de agosto de 2024

Hugo Santos

Secretário Municipal Adjunto de Governo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.


Eduardo Boigues Queroz
Prefeito Municipal

Flávia K
23/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

Com efeito, trata-se de iniciativa que tem por escopo a abertura de crédito adicional especial, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Para executar os serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquetuba, de agosto de 2024.

EDUARDO BOÍGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº 86, de 23 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, conforme Anexo Único da presente Lei, um Crédito Adicional Especial ao orçamento fiscal do Município, até o limite de R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, para execução de serviços de triagem, processamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem da redução da despesa de número 1795 (3.3.90.39.00.18.541.6013.2224) e será detalhada no decreto de abertura, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquaquecetuba, de agosto de 2024.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal